INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos 15 dias do mês de julho do ano de 2022, às 14h30min, na sede do Ministério do Meio Ambiente e em ambiente virtual, realizou-se a **Octogésima Nona Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF**), conduzida pelo seu presidente, o secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente Sr. Felipe Ribeiro de Mello, e com a presença dos demais membros, Sr. Luis Gustavo Biagioni, presidente substituto do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e do Sr. Jonatas Souza da Trindade, presidente substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Participaram também da reunião o Sr. Luciano do Nascimento de Oliveira, analista ambiental representante da Secretaria Executiva do CCAF, a Sra. Lilian Martins, representante da divisão de Assuntos Estratégicos e Compensação Ambiental (DAEC) do IBAMA e representante da Secretaria Executiva do CCAF, o Sr. Hiago Usliam Paurilio Braz, Coordenador-geral de Planejamento Operacional e Orçamento do ICMbio, e o Sr. Vandré Geraldo Monteiro, representante da Coordenação de Compensação Ambiental do ICMBio. O Comitê passou a deliberar, na sequência, quanto aos seguintes temas:

A. DESTINAÇÃO

A.1. Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Búzios 4, através do FPSO P-77. Processo n° 02001.036102/2018-16. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 4/2022/DAEC/DILIC (12801993/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 53.701.630,95. Não há unidade de conservação diretamente afetada.

Ente de Federação	Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
União	REBIO PEDRA TALHADA	Art. 33, I	4.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	PARNA CHAPADA DOS GUIMARÃES	Art. 33, I	5.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	PARNA ARAUCÁRIAS	Art. 33, I	20.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
		Art. 33, II	350.000,00	
		Art. 33, III	500.000,00	
	FLONA SANTA ROSA DO PURUS	Art. 33, II	311.304,76	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA CAMPOS GERAIS	Art. 33, I	10.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
		Art. 33, II	350.000,00	
	RESEX MATA GRANDE	Art. 33, II	300.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
	RESEX EXTREMO NORTE DO TOCANTINS	Art. 33, II	300.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
		Art. 33, III	1.000.000,00	
	RESEX IPAÚ-ANILZINHO	Art. 33, III	400.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos destinados para regularização fundiária. Não possui demanda para plano de manejo no momento.
	PARNA RESTINGA DE JURUBATIBA	Art. 33, II	150.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
	RESEX MANDIRA	Art. 33, II	300.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.

Outras instâncias			10.740.326,19	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.2. Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Búzios 3 através do FPSO P-76. Processo nº 02001.005001/2018-01. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 5/2022/DAEC/DILIC(12802018/SEI). Valor da compensação ambiental: R$49.732.294,15. Não há unidade de conservação diretamente afetada.

Ente da federação	Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
União	PARNA SERRA DA CANASTRA	Art. 33, I	30.000.000,00	Critério de excepcionalidade.
	RESEX BAIXO RIO BRANCO-JAUAPERI	Art. 33, II	400.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA BOA NOVA	Art. 33, III	500.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos destinados para regularização fundiária e plano de manejo.
	PARNA SETE CIDADES	Art. 33, II	100.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III	1.000.000,00	
	FLONA SILVÂNIA	Art. 33, III	800.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização ou plano de manejo no momento.
	FLONA BRASÍLIA	Art. 33, III	100.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização ou plano de manejo no momento.
	FLONA CONTENDAS DO SINCORÁ	Art. 33, II	250.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização no momento.
		Art. 33, III	500.000,00	
	FLONA TRÊS BARRAS	Art. 33, III	300.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização ou plano de manejo no momento.
	FLONA IBIRAMA	Art. 33, II	100.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização no momento.
		Art. 33, III	400.000,00	
	PARNA GUARICANA	Art. 33, III	2.885.835,32	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos destinados para regularização fundiária e plano de manejo.
	RESEX RECANTO DAS ARARAS DE TERRA RONCA	Art. 33, II	300.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
		Art. 33, III	400.000,00	
	FLONA PARAOPEBA	Art. 33, II	250.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento.

	FLONA AMAZONAS	Art. 33, II	400.000,00	Critério de excepcionalidade.
		Art. 33, I	300.000,00	
	FLONA ITACAIUNAS	Art. 33, II	100.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
	REBIO GUARIBAS	Art. 33, II	300.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	ESEC CARIJÓS	Art. 33, II	150.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	FLONA NÍSIA FLORESTA	Art. 33, II	250.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
Outras instâncias			9.946.458,83	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.3. Usina de beneficiamento de minério de cobre sulfetado/Projeto Cobre Salobo. Processo nº 02001.005801/2022-09. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 10/2022/DAEC/DILIC (12802081/SEI). Valor da compensação ambiental: RS 11.714.451,93. A Floresta Nacional de Tapirapé-Aquiri é diretamente afetada pelo empreendimento.

Ente da federação	Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
União	PARNA ILHA GRANDE	Art. 33, III	671.561,54	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária ou plano de manejo no momento.
	FLONA TAPIRAPÉ-AQUIRI	Art. 33, II	350.000,00	Unidade afetada. Não possui demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA CAMPOS FERRUGINOSOS	Art. 33, II	350.000,00	Não possui demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III	2.000.000,00	
	PARNA CHAPADA DOS VEADEIROS	Art. 33, V	300.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária e plano de manejo.
	PARNA EMAS	Art. 33, V	600.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária e plano de manejo.
	REBIO CONTAGEM	Art. 33, V	300.000,00	Não possui demanda para regularização fundiária no momento. Já possui recursos destinados para plano de manejo.
	RESEX CIRIÁCO	Art. 33, I	2.000.000,00	-
		Art. 33, II	300.000,00	
		Art. 33, III	800.000,00	
	RESEX TERRA GRANDE	Art. 33, III	400.000,00	Não possui demanda para regularização fundiária ou

	PRACUUBA			plano de manejo.
	RESEX GURUPÁ-MELGAÇO	Art. 33, II	350.000,00	Não possui demanda para regularização fundiária no momento.
	FLONA MATA GRANDE	Art. 33, II	250.000,00	Não possui demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III	400.000,00	
	RESEX LAGO DO CEDRO	Art. 33, II	300.000,00	Não possui demanda para regularização fundiária no momento.
Outras Instâncias			2.342.890,39	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.4. LT 500kV Fernão Dias - Terminal Rio. Processo nº 02001.007805/2021-32. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 15/2022/DAEC/DILIC (12802119/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 3.143.854,25. As seguintes unidades de conservação foram consideradas diretamente afetadas: APA Bacia do Paraíba do Sul, APA Silveiras, APA da Serra do Palmital, RPPN São Carlos do Mato Dentro, APA Sistema Cantareira, APA Piracicaba Juquerí-Mirim Área II, APA do Rio Guandu, RVS da Mata da Represa, ARIE da Pedra Branca.

Ente da Federação	Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
União	APA BACIA DO PARAÍBA DO SUL	Art. 33, P.U., I	2.115.083,40	Unidade afetada.
	PARNA ITATIAIA	Art. 33, II	400.000,00	Recursos para regularização fundiária solicitados em outro empreendimento.
Outras instâncias	APA Silveiras		628.770,85	Unidade afetada.
	APA da Serra do Palmital			Unidade afetada.
	RPPN São Carlos do Mato Dentro			Unidade afetada.
	APA Sistema Cantareira			Unidade afetada.
	APA Piracicaba Juquerí-Mirim Área II			Unidade afetada.
	APA do Rio Guandu			Unidade afetada.
	RVS da Mata da Represa			Unidade afetada.
	ARIE da Pedra Branca			Unidade afetada.

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.5. BR-101/SC - Travessia do Morro dos Cavalos. Processo nº 02001.012296/2018-64. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 13/2022/DAEC/DILIC (12802154/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 1.935.000,00. As seguintes unidades de conservação foram consideradas diretamente afetadas: Parque Estadual Serra do Tabuleiro, Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual Sonho Azul, Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro.

Ente da	Unidade de conservação	Ação (Decreto	Valor (R$)	Justificativas/Observações

Federação		4.340/2002)		
União	PARNA SERRA DO ITAJAÍ	Art. 33, III	748.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária. Não há demanda para plano de manejo no momento.
	PARNA SERRA GERAL	Art. 33, II	400.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
	PARNA SÃO JOAQUIM	Art. 33, II	400.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
Santa Catarina	Parque Estadual Serra do Tabuleiro		387.000,00	Unidade afetada
Outras instâncias	RPPN Estadual Sonho Azul			Unidade afetada
	APA do Entorno Costeiro			Unidade afetada

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.6. LT 500kV SE Mesquita - SE João Neiva 2. Processo nº 02009.002332/2019-92. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 14/2022/DAEC/DILIC (12802198/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 2.142.542,05. O Monumento Natural Municipal Pedra do Monjolo é diretamente afetado.

Ente de federação	Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
União	MONA PONTÕES CAPIXABAS	Art. 33, II	364.033,64	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
	PARNA SERRA DO GANDARELA	Art. 33, I	1.000.000,00	-
	FLONA PACOTUBA	Art. 33, II	350.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
Município de Baixo Guandú/ES	Monumento Natural Municipal Pedra do Monjolo		428.508,41	Unidade afetada.
Outras instâncias				

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.7. Linha de Transmissão 345 kV Itabirito 2 - Barro Branco. Processo nº 02001.005846/2022-75. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 16/2022/DAEC/DILIC (12802232/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 284.221,56. Não há unidade de conservação diretamente afetada.

Ente de federação	Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
Outras instâncias			R$ 284.221,56	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.8. BR 290/RS – Eldorado do Sul à Pântano Grande. Processo nº 02001.111080/2017-08. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 12/2022/DAEC/DILIC (12802264/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 2.917.750,00. O Parque Estadual do Delta do Jacuí é diretamente afetado.

Ente da Federação	Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
União	PARNA APARADOS DA SERRA	Art. 33, II	400.000,00	Já possui recursos destinados para regularização fundiária.
	FLONA PASSO FUNDO	Art. 33, III	500.000,00	Não há demanda para regularização fundiária ou plano de manejo no momento.
	FLONA SÃO FRANCISCO DE PAULA	Art. 33, III	584.200,00	Não há demanda para regularização fundiária ou plano de manejo no momento.
	FLONA CANELA	Art. 33, II	350.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III	500.000,00	
Outras instâncias	Parque Estadual do Delta do Jacuí		583.550,00	Unidade afetada.

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.9. Atividade de Perfuração Marítima nos Blocos SEAL-M-351, SEAL-M-428, SEAL-M-430, SEALM-501, SEAL-M-503, SEAL-M-573, na Bacia de Sergipe-Alagoas. Processo nº 02001.004276/2022-04. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 9/2022/DAEC/DILIC (12802295/SEI). Valor da compensação ambiental: R$ 1.059.821,71. As seguintes unidades de conservação foram consideradas diretamente afetadas: Parque Nacional Marinho de Abrolhos e a Área de Proteção Ambiental Ponta da Baleia/Abrolhos.

Ente de federação	Unidade de conservação	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
União	PARNA MAR. ABROLHOS	Art. 33, II	300.000,00	Unidade afetada. Não há demanda para regularização fundiária no momento.
		Art. 33, III	547.857,37	
Outras instâncias	APA Ponta da Baleia/Abrolhos	A critério do orgão gestor, após aprovação do CCAF	211.964,34	Unidade afetada.

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

A.10. Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo de Camarupim, Bacia do Espírito Santo, FPSO Cidade de São Mateus. Processo nº 02001.002246/2017-98. NOTA TÉCNICA Nº 38/2022/DAEC/DILIC (12802467/SEI). Valor da compensação ambiental (destinado as unidades de conservação estaduais e municipais): R$ 1.513.275,00.

Ente de federação	Unidade de conservação	Código CNUC	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
Estado do Espírito Santo	Parque Estadual de Itaúnas		À critério do órgão gestor, a ser aprovado pelo CCAF	513.275,00	

Aracruz/ES	Parque Natural Municipal David Victor Farina			250.000,00	
Vila Velha/ES	Parque Natural Municipal de Jacarenema			250.000,00	
Vitória/ES	Parque Natural Municipal Von Schilgen			250.000,00	
Guarapari/ES	Parque Natural Municipal Morro da Pescaria			250.000,00	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

B. APLICAÇÃO

B.1. Gasoduto Rota 3 (trecho profundo). Processo nº 02001.002633/2014-81. NOTA TÉCNICA Nº 42/2022/DAEC/DILIC (12802403/SEI). Proposta de aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis/RJ. Valor a ser aplicado: R$ 147.775,64.

Este item foi excluído, pois já foi deliberado no contexto da 88ª RO do CCAF.

B.2. Gasoduto Rota 3 (trecho profundo). Processo nº 02001.002633/2014-81. NOTA TÉCNICA Nº 43/2022/DAEC/DILIC (12802404/SEI). Proposta de aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Petrópolis/RJ. Valor a ser aplicado: R$ 147.775,64.

Este item foi excluído, pois já foi deliberado no contexto da 88ª RO do CCAF.

B.3. Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Central através do FPSO Cidade de Saquarema, no âmbito da Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2. Processo nº 02001.001092/2016-36. NOTA TÉCNICA Nº 77/2022/DAEC/DILIC (12802625/SEI). Proposta de aplicação dos recursos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo. Valor a ser aplicado: R$ 4.819.665,90.

A proposta da SEMA/SP é apresentada na tabela abaixo:

Ente Federativo	Unidade de Conservação	UF	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Estado de SP	Estação Ecológica Juréia-Itatins	SP	Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 599.566,44	
	Parque Estadual Itinguçu	SP	Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 574.986,14	
	Parque Estadual Ilha do Cardoso	SP	Incisos I e III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002.	R$ 1.151.900,15	
	Parque Estadual do Prelado	SP	Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 574.986,14	
	Parque Estadual Lagamar de Cananéia	SP	Incisos I e III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002.	R$ 479.556,76	
	Estação Ecológica Chaúas	SP	Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 479.556,76	
	Parque Estadual Campina do Encantado	SP	Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 479.556,76	
	Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama	SP	Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 479.556,76	

Após apreciação da proposta apresentada, o CCAF deliberou pela sua aprovação parcial. As propostas para as unidades Parque Estadual Ilha do Cardoso, Parque Estadual do Prelado, Parque Estadual Lagamar de Cananéia e Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama foram aprovadas na forma como foram apresentadas. Entretanto, em relação às unidades Estação Ecológica Juréia-Itatins, Parque Estadual Itinguçu, Estação Ecológica Chaúas e Parque Estadual Campina do Encantado, deverá ser encaminhado ofício ao órgão gestor para questionar a razão da proposta não contemplar a ordem de prioridade estabelecida no artigo 33 do decreto n° 4.340/2002.

B.4 Linha de Transmissão Jauru-Porto Velho. Processo nº 02001.002628/2014-79. NOTA TÉCNICA Nº 87/2022/DAEC/DILIC (12802707/SEI). Proposta de aplicação dos recursos da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso. Valor a ser aplicado: R$ 550.000,00.

Ente Federativo	Unidade de Conservação	UF	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Estado de MT	PE Serra Santa Bárbara	MT	Inciso I, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 550.000,00	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

C. REALOCAÇÃO

C.1. Gasoduto Rio de Janeiro - Belo Horizonte II (Gasbel II). Processo n° 02001.007904/2012-23. Despacho nº 12249004/2022-DAEC/DILIC (12802726/SEI). Proposta de aplicação do valor de RS 100.000,00, originalmente destinado a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, para as unidades de conservação federal. No Ofício SEI nº 122/2019-GABIN/ICMBio (6613486/SEI), o ICMBio solicitou que o valor de RS 100.000,00 fosse destinado à RPPN BREJO NOVO, aplicados no Inciso I, parágrafo único, art. 33, do Decreto 4.340/2002. Desta forma, os recursos da compensação ambiental do empreendimento destinados às unidades de conservação federal ficariam distribuídos na forma apresentada no quadro abaixo.

Unidade de Conservação	Código CNUC	Ação	Valor (R$)
RPPN BREJO NOVO	0000.00.1297	Inciso I, Parágrafo Único, Art. 33, do Decreto 4.340/2002	150.000,00
PARNA ITATIAIA	0000.00.0184	Inciso I, Art. 33, do Decreto 4.340/2002	4.671.018,00

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

C.2. UTE Pampa Sul. Processo n° 02001.002630/2014-48. NOTA TÉCNICA Nº 73/2022/DAEC/DILIC (12802727/SEI. Proposta de realocação dos recursos da Prefeitura Municipal de Candiota/RS. Valor a ser realocado: R$ 1.000.000,00.

Após apreciação da proposta apresentada, o CCAF deliberou pela sua aprovação conforme tabela abaixo:

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação	Valor (R$)	Obs.
Município de Candiota	PARQUE MARIA ANUNCIAÇÃO GOMES DE GODOY	Construção da sede da UC - Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 450.000,00	
		Cercamento da UC - Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 250.000,00	
		Aquisição de veículo - Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 100.000,00	
		Aquisição de equipamentos - Inciso III, Artigo 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 100.000,00	

C.3. LT 500kV Itatiba-Bateias; LT 500kV Araraquara 2-ltatiba, LT 500kV Araraquara 2-Fernão Dias e SEs Associadas. Processo n° 02001.000450/2016-93. NOTA TÉCNICA Nº 20/2022/DAEC/DILIC (12804819/SEI). Proposta de realocação dos recursos da Fundação Florestal do Estado de São Paulo. Valor a ser realocado: R$ 1.000.000,00.

Após apreciação da proposta apresentada, o CCAF deliberou pela sua aprovação conforme tabela abaixo:

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Aplicação (inciso do art. 33 do Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Obs.

Estado de São Paulo	APA Cabreúva	Incisos III e IV, Parágrafo Único,	150.000,00	Diretamente afetada pelo empreendimento
	APA Jundiaí	Incisos III e IV, Parágrafo Único,	75.000,00	Diretamente afetada pelo empreendimento
	APA Corumbataí/Botucatu/Tejupá	Incisos III e IV do Parágrafo Único	150.000,00	Diretamente afetada pelo empreendimento
	APA Sistema Cantareira	Inciso III	25.000,00	Diretamente afetada pelo empreendimento
	APA Piracicaba - Juquery Mirim	Inciso III	150.000,00	Diretamente afetada pelo empreendimento
	Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira	Inciso III	350.000,00	Possui Plano de Manejo, áreas públicas e particulares, com ações de regularização fundiária em andamento
	Parque Estadual Intervales	Inciso III	100.000,00	Possui Plano de Manejo, situação fundiária regularizada

C.4. Sistema de Produção de Petróleo - Campos de Coral e Estrela do Mar (SS-11) - Bacia de Santos. Processo nº 02001.000324/2007-48. Despacho nº 12661828/2022-DAEC/DILIC (12804930/SEI). Proposta de realocação dos recursos do Instituto de Meio ambiente de Santa Catarina (IMA). Valor a ser realocado: R$ 420.951,75.

Após apreciação da proposta apresentada, o CCAF deliberou pela sua aprovação conforme tabela abaixo:

Ente Federativo	Unidade de Conservação	Destinação Original (74ª Reunião Ordinária)	Aplicação original	Destinação Atual	Aplicação atual
Estado de Santa Catarina	PE da Serra do Tabuleiro	R$ 175.951,75	Inciso I do art. 33 do Decreto 4.340/2002	R$ 420.951,75	Inciso I, art. 33, do Decreto 4.340/2002
		R$ 245.000,00	Inciso III do art. 33 do Decreto 4.340/2002		

D. ALTERAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

D.1. LT 500kV Governador SE Valadares 6 – SE Mutum. Processo nº 02001.008684/2021-46. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 11/2022/DAEC/DILIC (12805192/SEI). Retificação do valor da compensação ambiental e da deliberação do CCAF na 87ª reunião ordinária. Valor da destinação: R$ 1.083.869,14. As seguintes unidades de conservação são consideradas diretamente afetadas: Parque Municipal das Nascentes e Parque Municipal de Conselheiro Pena.

Ente de federação	Unidade de conservação	Código CNUC	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
União	REBIO SOORETAMA	0000.00.0201	Art. 33, I	350.000,00	-
	REBIO COMBOIOS	0000.00.0195	Art. 33, I	383.869,14	-
	FLONA GOYTACAZES	0000.00.0091	Art. 33, II	150.000,00	Não há demanda para regularização fundiária no momento.
Outras instâncias	Parque Municipal das Nascentes		A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF	100.000,00	Unidade afetada.
Outras instâncias	Parque Municipal de Conselheiro Pena		A critério do órgão gestor, após aprovação do CCAF	100.000,00	Unidade Afetada.

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

E. CUMPRIMENTO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A obrigação da compensação ambiental foi integralmente cumprida pelo empreendedor nos seguintes processos de compensação ambiental:

E.1. Teste de Longa Duração nos prospectos exploratórios de Tiro e Sidon, Bloco BMS40 – Bacia de Santo. Processo n° 02001.102950/2017-40. NOTA TÉCNICA Nº 46/2021/DAEC/DILIC (12806239/SEI).

E.2. Platô Monte Branco. Processo n° 02001.002438/2013-71. NOTA TÉCNICA 45/2021/DAEC/DILIC (12806240/SEI).

E.3. Linha de Transmissão Açu III - Milagres II (C2) e Subestação Milagres II. Processo n° 02001.007535/2019-45. NOTA TÉCNICA Nº 44/2021/DAEC/DILIC (12806243/SEI).

E.4. PCH Monte Serrat. Processo n° 02001.004974/2014-91. NOTA TÉCNICA Nº 59/2021/DAEC/DILIC (12806245/SEI).

E.5. Linha de Transmissão 500 kV São Simão – Marimbondo – Ribeirão Preto. Processo n° 02001.000995/2016-08. NOTA TÉCNICA Nº 60/2021/DAEC/DILIC (12806248/SEI).

E.6. Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Pólo Pré sal da Bacia de Santos, Etapa 2 - FPSO Cidade de São Vicente, TLD do Entorno de Iara. Processo n° 02001.003136/2015-81. NOTA TÉCNICA Nº 65/2021/DAEC/DILIC (12806249/SEI).

E.7. Atividade de Perfuração Marítima no Bloco BM-j-2, Bacia do Jequitinhonha. Processo n° 02001.006081/2014-81. NOTA TÉCNICA Nº 68/2021/DAEC/DILIC (12806251/SEI).

E.8. Linha de Transmissão Ibiúna (SP) - Batéias (PR). Processo n° 02001.002039/2014-91. NOTA TÉCNICA Nº 82/2021/DAEC/DILIC (12806252/SEI).

E.9. Sistema de Produção Antecipada do Campo de Atlanta, Bacia de Santos. Processo n° 02001.001061/2016-85. NOTA TÉCNICA 84/2021/DAEC/DILICNº (12806254/SEI).

E.10. FPSO P-75 e do Sistema de Coleta e Escoamento Associado à Unidade de Produção de Búzios. Processo n° 02001.004988/2018-39. NOTA TÉCNICA Nº 70/2021/DAEC/DILIC (12806256/SEI).

E.11. Pólo JK – Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek. Processo n° 02008.000448/2005-00. NOTA TÉCNICA Nº 3/2022/DAEC/DILIC (12806259/SEI).

E.12. UHE Queimado. Processo n° 02001.003505/99-28. NOTA TÉCNICA Nº 5/2022/DAEC/DILIC (12806260/SEI).

E.13. Terminal de Conteineres de Paranaguá - TCP. Processo n° 02001.005701/2012-01. NOTA TÉCNICA Nº 52/2022/DAEC/DILIC (12806261/SEI).

E.14. Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Campo de Peregrino, Bacia de Campos. Processo n° 02070.000574/2008-45. NOTA TÉCNICA Nº 40/2022/DAEC/DILIC (12806262/SEI).

E.15. Extração de Calcário Biodetrítico Marinho no Litoral do ES (Jazida Moleque I). Processo n° 02001.000844/2006-70. NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/DAEC/DILIC (12806264/SEI).

E.16. Linha de Transmissão 500 kV São João do Piauí - Milagres. Processo n° 02001.005905/2012-33. NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/DAEC/DILIC (12806268/SEI).

E.17. Operação da Plataforma Semi-Submersível P-65 (antiga SS-06), para tratamento de óleo e escoamento de petróleo dos Campos de Enchova, Bonito, Enchova Oeste, Bicudo, Piraúna e Marimbá. Processo n° 02001.037959/2018-53. NOTA TÉCNICA Nº 18/2022/DAEC/DILIC (12806271/SEI).

E.18. Explotação de Bauxita no Platô Bacaba, em Porto Trombetas, Oriximiná-PA. Processo n° 02001.008710/2012-45. NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/DAEC/DILIC (12806272/SEI).

E.19. Platô Aramã de Mineração de Bauxita. Processo n° 02001.007386/2014-18. NOTA TÉCNICA Nº 19/2022/DAEC/DILIC (12806274/SEI).

E.20. LT 230kV Garanhuns-Angelim I, LT 500kV Garanhuns Campina Grande III, LT 500kV Garanhuns-Pau Ferro, LT Luiz Gonzaga-Garanhuns e Subestação SE Garanhuns. Processo n° 02001.003236/2013-46. NOTA TÉCNICA Nº 66/2022/DAEC/DILIC (12806276/SEI).

E.21. Implantação do Projeto de Expansão fase III para aproveitamento do minério de bauxita nas minas de Saracá III e Papagaio. Processo n° 02001.001635/2005-62. NOTA TÉCNICA Nº 31/2022/DAEC/DILIC (12806278/SEI).

E.22. PCH Planalto. Processo n° 02001.003224/2004-21. NOTA TÉCNICA Nº 32/2022/DAEC/DILIC (12806280/SEI).

E.23. Linhas de Transmissão 500 kV XinguSerra Pelada C1 e C2; Serra Pelada-Miracema C1 e C2; Serra Pelada- Itacaiúnas C1; Subestação Serra Pelada e Ampliações das SEs Xingu, Itacaiúnas e Miracema. Processo n° 02001.020895/2020-76. NOTA TÉCNICA Nº 65/2022/DAEC/DILIC (12806282/SEI).

E.24. Teste de Longa Duração de Franco SW. Processo n° 02001.000396/2016-86. NOTA TÉCNICA Nº 85/2022/DAEC/DILIC (12806283/SEI).

E.25. Sistema de Reforço Eletroenergético do Litoral Catarinense. Processo n° 02001.007315/2006-05. NOTA TÉCNICA Nº 67/2022/DAEC/DILIC (12806284/SEI).

E.26. Gasoduto Bolívia - Corumbá. Processo n° 02001.006811/2005-44. DESPACHO (12806286/SEI).

F. Encerramento. Sem mais a deliberar, o presidente do CCAF encerrou a reunião às 17h20min do dia 15 do mês de julho do ano de 2022, da qual eu, Luciano do Nascimento de Oliveira, analista ambiental representante da Secretaria Executiva do CCAF, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIBEIRO DE MELLO**, **Usuário Externo**, em 11/08/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Biagioni**, **Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE**, **Presidente Substituto**, em 17/08/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **13140590** e o código CRC **7D13DAAD**.